



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



DECRETO nº 273, de 09 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a anulação da licitação na modalidade pregão presencial na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e baseado no parecer expedido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que manifestou quanto irregularidade na fase externa do certame, com possibilidade de prejuízo à Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º ANULAR o pregão presencial nº 010/2023 – FME, que tinha por objeto a aquisição de equipamentos de ar-condicionado devidamente instalados no novo CMEI o Bairro Jardim América, em razão da violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 2º DETERMINAR a cientificação dos licitantes participantes quanto a decisão administrativa exarada, bem ainda seja publicado novo edital para a aquisição do bem.

Art. 3º DETERMINAR, antes de se proceder a novo certame, que se colha orientação técnica junto ao Departamento de Engenharia quanto a aquisição de equipamentos de modelo tradicional ou inverter, máxime em razão da instabilidade do fornecimento de energia no

município, com constantes danos em equipamentos de ar-condicionado existentes em outros órgãos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR,
aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.


CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL